

O quarto
poder

Raul Pilla

OUVIU a Câmara dos Deputados, na sessão noturna de sexta-feira, dois grandes discursos: um do sr. Afonso Arinos, líder da União Democrática Nacional, outro do sr. Gustavo Capanema, líder do Partido Social Democrático.

Ninguém ignora que, em agosto do ano passado, passou o regime por uma crise gravíssima. Somente ao patriotismo e ao espírito democrático das Classes Armadas se deve o ter-se êle mantido, pois a ditadura militar poderia ter sido o desfêcho dos acontecimentos. Mas ninguém ignora que ainda não voltamos ao normal funcionamento das instituições democráticas, se é que elas funcionaram com perfeita normalidade alguma vez.

Ora, ambos os discursos referidos reconhecem uma verdade de fato — o importante, senão dominante papel político representado pelas Classes Armadas em nosso país. Mas, assim falando, ambos os oradores parecem ter ido além do simples reconhecimento do fato, assentando ou, pelo menos, aceitando o princípio de que assim deva ser. Ao lado dos três poderes clássicos, haveria um quarto poder constitucional, que peio menos em tempo de crise, teria a preeminência sôbre os demais.

Mas, se isto é uma realidade política, não pode ser um princípio constitucional. Pela Constituição, as Fôrças Armadas são simples instrumentos dos Poderes Constitucionais da República.

Cabe-lhes, é verdade, garantir a lei e a ordem. Mas, que lei? A lei elaborada pelo poder competente. Que ordem? A ordem constitucional estabelecida e interpretada, também, pelo poder competente.

Como, pois, chegaram dois eminentes juristas a aceitar por princípio uma situação de fato? E' que os fatos repetidos, reiterados constituem costume e o costume faz lei. E a lei do sistema presidencial na América Latina é a intervenção do poder militar, já que o sistema, por suas palpáveis imperfeições, ou não funciona, ou funciona mal. E ainda bem é quando a intervenção se faz no bom sentido, como ultimamente tem ocorrido entre nós.

Assim, os que condenam as intervenções militares na vida política da República, e muitos só as condenam quando elas lhes contravêm aos interesses, e que deveriam era ir ao fundo do fenômeno, à causa da anomalia. Se o fizessem, veriam que elas são a natural consequência do presidencialismo na América Latina.